

# AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 7ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA



PATRIMAR ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.236.821/0001-27 | NIRE 31.300.128.741

Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhaes, nº 521, sala 1.701 (parte), Bairro Belvedere

CEP 30320-760, Belo Horizonte - MG

no valor total de

**R\$75.000.000,00**

(setenta e cinco milhões de reais)

**NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO**

## 1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 57, §1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **PATRIMAR ENGENHARIA S.A.**, companhia aberta registrada na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhaes, nº 521, sala 1.701 (parte), Bairro Belvedere, CEP 30.320-760, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 23.236.821/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.128.741 ("**Emissora**"), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, CEP 01310-908. ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), comunicar que, na presente data, foi apresentado perante a CVM o requerimento de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, IV, alínea "a", da Resolução CVM 160, de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 09 de maio de 2025, as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Patrimar Engenharia S.A.*" celebrado em 30 de abril de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, a qual foi nomeada para representar os interesses da comunhão dos debenturistas ("**Agente Fiduciário**", "**Debenturistas**", "**Escritura de Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente).

A Oferta consiste na distribuição pública das Debêntures sob o rito automático de registro, nos termos dos artigos 26, inciso IV, alínea "a" e do artigo 27 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("**Código ANBIMA**") e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**"), expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), ambos em vigor a partir de 15 de julho de 2024 bem como as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, e com a participação dos Participantes Especiais, conforme identificados neste Anúncio de Início.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos da Resolução CVM 160 e da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei nº 6.385**"), a Oferta é realizada sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "a" da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não estando a Oferta sujeita a análise prévia da CVM ou da ANBIMA, por se tratar de oferta de distribuição de debêntures não-conversíveis. Ainda, a Oferta destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da

CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidor Profissional” ou “Investidores” e “Resolução CVM 30”, respectivamente.), nos termos da Resolução CVM 160.

### 3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Nº	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	06 de maio de 2025
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início.	09 de maio de 2025
3	Data de Liquidação Financeira das Debêntures.	12 de maio de 2025
4	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Até 180 dias contados do registro na CVM

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO INDICADAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, A EMISSORA E/OU COM A CVM.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS RISCOS DA EMISSORA”.**

São Paulo, 06 de maio de 2025.



Coordenador Líder:

**CAIXA**

Assessor Jurídico da Operação

